



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Procuradoria Geral do Município
Administração 2017/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO E ESPÓLIO DE MARIA CALIL CABRAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CONTRATO Nº0033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º1736/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Sr. Maxsandre dos Prazeres Carrilho, portador da Carteira de Identidade n.º11212949-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 08399989703, residente e domiciliado à Rua Ubelart n.º665, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado LOCATÁRIO, e, por outro lado, ESPÓLIO DE MARIA CALIL CABRAL, representado por Demetro Calil Cabral, brasileiro, residente na Rua José Fernandes Soares s/nº, Córrego da Prata, neste município, portador da Carteira de identidade nº06066246-7 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº422.816.527-34, doravante denominado LOCADOR, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº0014/2020, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº004/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel para deposição de terra, capina, galhos e folhas oriundas da poda das árvores urbanas, situado em Córrego da Prata, neste município de Carmo-RJ, referente a uma área de terras do “Sítio Nossa Senhora Aparecida”, desmembrada do imóvel rural “Independência e São José”.

Parágrafo Único – O LOCADOR declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará durante o exercício de 2020 pelo período de 10(dez) meses, com início na data de assinatura deste instrumento contratual e término em 31/12/2020, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso. Em caso de renovação do contrato, desde que de acordo com as normas legais, o índice de correção a ser utilizado é o IGP-M.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora LOCATÁRIO, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao LOCADOR.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia mensal de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo-se o total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o LOCATÁRIO a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo a LOCADORA recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o primeiro pagamento se realizará somente mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Sexta – O LOCADOR compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº408/1201 1545100182 035-3390 36 00-00

Demetro Calil Cabral



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Procuradoria Geral do Município
Administração 2017 2020

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado

Nona - O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 em especial nos arts 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts 77 e seguintes da legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima - O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima Primeira - Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Décima Terceira - Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 09 de março de 2020.


Município de Carmo

Maxsandro dos Prazeres Carrilho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Locatário


Espólio de Maria Calil Cabral
Locador

Testemunhas:


R.G.: 13028562-0 CPF: 05590777-8

R.G.: _____ CPF: _____